



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade**

**CHAMADA 03/2022.1**

**EDITAL PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO “EMERGENCIAL” DESTINADO AOS ESTUDANTES Indígenas Quilombolas, Trans e Refugiados QUE INGRESSARAM POR COTAS PARA ESTE PÚBLICO.**

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo de inscrição destinado, exclusivamente, aos(as) estudantes de graduação na condição de Indígenas Aldeados, Quilombolas, Pessoas Trans e Refugiados.

**1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

O Programa tem como objetivo atender os estudantes indígena, quilombolas e pessoas trans que ingressaram na Universidade Federal da Bahia e que ainda não recebem nenhum outro tipo de auxílio da Universidade. Equivale a **duas** parcelas no valor de **R\$ 400,00**

**2. PÚBLICO - ALVO**

Fazem jus a este Edital os(as) estudantes de graduação da Universidade Federal da Bahia que ingressaram pelas cotas para Indígenas Aldeados, Quilombolas, Pessoas Trans e Refugiados. E que não estão recebendo nenhum outro tipo de auxílio pela Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

O processo de inscrição consiste nas seguintes etapas

**3.1 Entrega online do FORMULÁRIO DE AUXÍLIO**

**3.2 Período de inscrição**

**As inscrições serão recebidas entre e 07 de abril de 2022 a 14 de abril de 2022**

**3.4 O formulário deverá ser enviado para o e-mail - [mecpermanencia@ufba.br](mailto:mecpermanencia@ufba.br) da seguinte forma:**

- A. Assunto - Inscrição Auxílio em emergencial
- B. Anexar o Formulário de auxílio Financeiro preenchido e assinado e no formato PDF.

4. Fica eleito a sede da PROAE/Federação e o endereço eletrônico [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br) para divulgações e informações acerca deste edital.

5. Será de inteira responsabilidade da/o estudante o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e informações sobre este edital.

**Os/As estudantes selecionadas/os para benefício de caráter pecuniário que não possuam conta corrente em banco, devem providenciar a abertura das mesmas para o recebimento dos benefícios. Essas contas devem ser individuais e ter a/o estudante como titular.**

## **6. DOS REQUISITOS**

6.1 Para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios gerenciados por esta Pró-reitoria é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

6.2 Ser ingressante pelas cotas de pessoas indígenas, quilombolas, pessoas trans e refugiados

6.3 Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação presencial da UFBA;

6.4 Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

6.5 Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, a/o requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquela/e que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo de seleção.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo CAAED.

7.2 Durante o processo seletivo poderão ser solicitados documentos originais, cópias autenticadas, bem como outros documentos não listados no edital.

7.3 Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, a/o requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquela/e que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo de seleção.

7.4 Os casos omissos ou, que porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela CAAED.

Salvador, 07 de abril de 2022

**CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL**  
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA